Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano CII • Nº 11 | **Diário Eletrônico** | Recife, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Disponibilização: 21/01/2025 **Publicação: 22/01/2025**

TCE-PE retoma sessões de julgamento

Foto: Alysson Maria/TCE-PE

Os processos, sob a relatoria de Carlos Pimentel (1D), analisaram 56 admissões para diversos cargos.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) julgou legais, na terça-feira (21), com concessão de registro, 44 atos de nomeações de servidores realizados pela prefeitura de Petrolina em 2021 e 2022. As admissões são resultado do concurso público regulamentado pelo edital nº 002/2018.

A sessão da terça-feira marcou a retomada dos julgamentos pelo TCE-PE, que estavam suspensos desde dezembro passado.

Os processos, que tiveram relatoria do conselheiro substituto Carlos Pimentel, analisaram, ao todo, 56 admissões para diversos cargos. Após exame de auditoria, ficou constatado que 44 nomeações cumpriram os requisitos legais exigidos.

Em relação aos 12 atos restantes, o relator afirmou que eles não estão em condições de serem julgados definitivamente pelo TCE-PE, uma vez que são objeto de análise em processos judiciais.

Os votos foram aprovados por unanimidade.

SERVIÇO

Processos:nº 2421825-0 e 2424620-7 – Primeira Câmara

Data do julgamento: 21/1/2025

Modalidade: Admissão de Pessoal

Órgão: Prefeitura de Petrolina

Relator: Carlos Pimentel

Exercícios: 2021 e 2022

Inscrições abertas para capacitações sobre Nova Lei de Licitações e Contratos

Em 1° de janeiro deste ano a Lei N° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) passou a vigorar em todo país. A legislação traz um novo regime de contratações públicas com profundas mudanças que precisam ser conhecidas e debatidas por quem atua na área.

Por isso, a Escola Contas está com inscrições abertas para quatro cursos gratuitos sobre diversos aspectos da "Nova Lei de Licitações e Contratos". São capacitações na modalidade de Educação a Distância (EaD), em formato autoinstrucional, com oferta permanente. As inscrições podem ser feitas no site da Escola de Contas pelo: https://escola.tcepe.tc.br/ .

Os cursos são direcionados para servidores públicos (dos órgãos do governo estadual e dos municípios) que atuam no setor de licitações e contratos. as capacitações passam por temas como: Campos de aplicação objetiva e subjetiva da nova lei; Regras de transição; As atribuições do agente de contratação; Contratação direta; Regras específicas para as compras e contratações de obras e serviços de engenharia; Sistema de registro de preços; Contratos administrativos; e Sanções e crimes previstos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Portaria nº 036/2025 - designar o Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Obras Públicas LUCIAN HEITOR FIGUEIREDO DE MIRANDA TENÓRIO, matrícula 1419, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Fiscalização de Obras Municipais Norte, símbolo TC-FGG, do Departamento de Controle Externo da Infraestrutura, por 12 dias, no período de 20/01/2025 a 31/01/2025, durante o impedimento da titular ANDRÉA MAIA COELHO, matrícula 1175.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21 de janeiro de 2025.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no *caput* do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010 c/c com o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Portaria nº 037/2025 - designar os Servidores MÁRCIA PATRICIA RIBEIRO GUALBERTO, matrícula 1684; JOSÉ FIRMINO DA HORA FILHO, matrícula 0393 e KARINA MARIA DE BRITO SALES, matrícula 1660, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão que tem como objetivo instaurar e conduzir o Processo de Contratação nº 101/2024 - Concorrência nº 03/2024, julgada por técnica e preço.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21 de janeiro de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100817-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Petrolândia, exercício de 2021 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

EVALDO JOSE DO NASCIMENTO ARAUJO(***.467.254-**) RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB PE-30989), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

21 de Janeiro de 2025

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o **Sr. José Iran Costa Júnior – CPF ***.161.144-**,** por meio de seu representante legal, **Sra. Amanda Beatriz Nogueira Costa** (**OAB/PE: 23.481),** para apresentar, nos autos do Processo 2427143-3, Recurso – Embargos de Declaração – 2018 – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 dias, as razões de fato e de direito.

Recife, 21 de janeiro de 2025

ADRIANO CISNEIROS
Conselheiro Substituto Relator

Licitações, Contratos e Convênios

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 119/2024 - CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 05/2024

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Valdecir Pascoal; **Vice-Presidente:** Carlos Neves; **Corregedor-Geral:** Marcos Loreto; **Ouvidor:** Eduardo Porto; **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo; **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes; **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos; **Conselheiros:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Eduardo Lyra Porto de Barros, Marcos Coelho Loreto, Ranilson Brandão Ramos, Rodrigo Cavalcanti Novaes e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Ricardo Alexandre de Almeida; **Auditor Geral:** Ricardo José Rios Pereira; **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana Bezerra; **Diretor Geral:** Ricardo Martins Pereira; **Diretor Geral Executivo:** Ruy Bezerra de Oliveira Filho; **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378 e Joana Sampaio; **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Maria de Almeida; **Estagiário:** Anderson Menezes; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Stella Jácome. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tcepe.tc.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.

Nosso endereço na Internet: *https://www.tcepe.tc.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo nº 119/2024. GLCD. Concorrência nº 05/2024. Obra. Objeto: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para construção de edificação onde estarão inseridos o auditório, a biblioteca e o plenário do Tribunal de Contas de Pernambuco, além da Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, com área de construção estimada de 6.700m² (seis mil e setecentos metros quadrados) e área de urbanização de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), que será implantada no terreno situado na Rua da Aurora, nº 777, Santo Amaro, Recife/PE. Valor estimado: R$ 1.605.219,19. Data e local da sessão: **20 de março de 2025, às 9 (nove) horas, no prédio da Escola de Contas Pública Professor Barreto Guimarães, Rua Mário Melo, 90 - Santo Amaro – Recife – Pernambuco – CEP 50040-010**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos através do endereço eletrônico do TCE-PE (**https://www7.tcepe.tc.br/transparencia/licitacoes/cons_painel_licitacao_publico_andamento**) ou por solicitação pelo e-mail **glcd-l@tcepe.tc.br**.

Recife, em 22/01/2025.

José Firmino da Hora Filho
Karina Maria Sales de Brito
Márcia Patrícia Ribeiro Gualberto
Membros da Comissão de Contratação

(*)

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA EM MEDIDA CAUTELAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número: 24101435-9
Órgão: ecretaria de Educação e Esportes de Pernambuco
Modalidade: Medida Cautelar – Decisão Monocrática
Tipo: Medida Cautelar
Exercício: 2024
Relator(a): Conselheiro Ranilson Ramos
Interessado(s): Gilson José Monteiro Filho
MCP Refeições Ltda.
Advogado(s): Virginia Xavier Cavalcanti (OAB/PE 21.503)
Eduardo Augusto Paurá Peres Filho (OAB/PE 21.220)

EXTRATO DE DECISÃO

VISTOS, relatados e analisados os autos do Processo de Medida Cautelar nº 24101435-9, autuado a partir de Requerimento de Medida Cautelar formulado pela empresa MCP Refeições Ltda., atualmente em processo de recuperação judicial, visando suspender o Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/SEE-PE, que tem como objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, para o fornecimento de alimentação escolar, lanches e almoços com aquisição e aprovisionamento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, a fim de atender às unidades de ensino da rede pública estadual.

DECIDO, nos termos do inteiro teor da decisão monocrática que integra os autos.

CONSIDERANDO o Requerimento de Medida Cautelar, formulado pela empresa MCP Refeições Ltda., e o posterior aditamento, em face do Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/SEE-PE, que tem como objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de fornecimento de alimentação escolar para unidades de ensino da rede pública estadual;

CONSIDERANDO que a Requerente alega ter sido inicialmente classificada como vencedora de três dos quatro lotes do processo de dispensa, mas posteriormente inabilitada pela SEE/PE sem a devida transparência, publicidade, justificativa formal adequada e contraditório, tendo sido os referidos lotes ratificados às empresas G.E.F. Serviços EIRELI EPP e Recife Antigo Comércio de Refeições Saudáveis Ltda., com as quais os contratos foram firmados;

CONSIDERANDO o teor da manifestação da SEE/PE, indicando que a inabilitação posterior da MCP Refeições Ltda. do certame foi respaldada pelo Parecer nº 498/2024 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que concluiu pela inaplicabilidade da decisão do Juízo de Recuperação Judicial especificamente ao Chamamento Público nº 002/2024;

CONSIDERANDO que não restam presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, necessários para a concessão da medida cautelar pleiteada;

CONSIDERANDO que, no entanto, a própria PGE, no referido parecer, recomendou a reanálise do caso em face de novas decisões judiciais que pudessem infirmar as premissas anteriormente fixadas;

CONSIDERANDO que sobreveio nova decisão judicial do Juízo da Recuperação Judicial, que pode ensejar a revisão daquele entendimento;

DENEGO, *ad referendum* da Colenda Segunda Câmara, a medida cautelar ora pleiteada.

RECOMENDO, entretanto, à SEE/PE, que encaminhe a presente decisão monocrática à Procuradoria Geral do Estado/PGE, para que tome ciência da recente decisão proferida pelo juízo da recuperação judicial, a fim de viabilizar a possibilidade de uma nova análise a respeito da situação da empresa MCP no Chamamento Público em questão.

DETERMINO, por fim, à DEX, realizar o monitoramento das contratações firmadas no âmbito do Chamamento Público em tela.

Dê-se ciência desta decisão aos demais Conselheiros integrantes da Segunda Câmara, à Diretoria de Controle Externo e ao Ministério Público de Contas.

Notifiquem-se os Interessados.

Publique-se.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

Conselheiro Ranilson Ramos
Relator

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número: 24101445-1
Órgão: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco
Modalidade: Medida Cautelar – Decisão Monocrática
Tipo: Medida Cautelar
Exercício: 2024
Relator(a): Conselheiro Ranilson Ramos
Interessado(s): Gilson José Monteiro Filho
Advogado(s): Virginia Xavier Cavalcanti (OAB/PE 21.503)

EXTRATO DE DECISÃO

VISTOS, relatados e analisados os autos do Processo de Medida Cautelar nº 24101445-1, autuado a partir de Pedido de Medida Cautelar, apresentado pela Gerência de Fiscalização de Procedimentos Licitatórios (GLIC) deste Tribunal.

DECIDO, nos termos do inteiro teor da decisão monocrática que integra os autos.

CONSIDERANDO o Pedido de Medida Cautelar, apresentado pela Gerência de Fiscalização de Procedimentos Licitatórios (GLIC) deste Tribunal, por meio do Relatório Preliminar de Auditoria, em face de irregularidades identificadas, no âmbito do Pregão Eletrônico n° 0679/2024, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE), que tem como objeto a prestação de serviços de empresa(s) especializada(s) para oferta de 700 (setecentos) pacotes de intercâmbio (mobilidade estudantil), a serem fornecidos para os estudantes de escolas da Rede Pública de Educação de Pernambuco, em escolas públicas do Estados Unidos da América e Canadá;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica, apresentada pela SEE/PE juntamente com a Superintendente do Programa Ganhe o Mundo/PGM;

CONSIDERANDO que a licitação ocorreu em 19 de dezembro de 2024, quando três dos quatro lotes tiveram vencedores;

CONSIDERANDO que, apesar dos questionamentos realizados sobre as datas de embarque, até então incertas, os licitantes ofertaram suas propostas;

CONSIDERANDO que há um lote licitado em junho de 2024 para o Chile, que tem início das aulas no mês de março de 2025, que poderá viabilizar o envio de parcela dos alunos que estão no terceiro ano do ensino médio e próximos a completar 18 anos;

CONSIDERANDO que o envio desses alunos não fere a determinação do Acórdão T.C. nº 2218/2023, já que o calendário escolar torna-se devidamente sincronizado;

CONSIDERANDO que todos os demais alunos poderão embarcar nos meses de julho e agosto de 2025, antes do início das aulas do segundo semestre (início do ano letivo no Canadá e Estados Unidos da América);

CONSIDERANDO que os contratos poderão contemplar cláusula esclarecedora sobre as exatas condições que permitam o reequilíbrio econômico financeiro, afastando a revisão por variação cambial, face à inclusão do contrato de hedge nos preços pactuados;

CONSIDERANDO que, apesar das falhas evidenciadas, o prosseguimento do edital pode ser viabilizado mediante a implementação das medidas corretivas específicas acima, conforme Parecer Técnico da Gerência de Fiscalização de Procedimentos Licitatórios (GLIC) deste Tribunal, sem que seja necessária a suspensão do certame;

NÃO CONCEDO, *ad referendum* da Colenda Segunda Câmara, a Medida Cautelar pleiteada para suspender o Pregão Eletrônico n° 0679/2024.

DETERMINO, entretanto, o cumprimento imediato das medidas acima elencadas, conforme proposto no aludido Parecer Técnico.

Dê-se ciência desta decisão aos demais Conselheiros integrantes da Segunda Câmara, à Diretoria de Controle Externo e ao Ministério Público de Contas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à GLIC, para acompanhamento do cumprimento pela SEE/PE das medidas propostas.

Notifiquem-se os Interessados.

Publique-se.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

Conselheiro Ranilson Ramos
Relator

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 564/2025
PROCESSO TC Nº 2427194-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA LÚCIA RODRIGUES DE MELO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 058/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo - IPSEL, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 565/2025
PROCESSO TC Nº 2427395-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4914/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 566/2025
PROCESSO TC Nº 2427411-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JETER ALVES DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4909/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 567/2025
PROCESSO TC Nº 2427696-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): CLAUDIA CRISTIANE FERRAZ
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 578/2024 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 30/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 568/2025
PROCESSO TC Nº 2427700-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): IVONETE COUTINHO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 022/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 569/2025
PROCESSO TC Nº 2427706-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SANDREANE TAVARES DE MELO CORDEIRO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 021/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 570/2025
PROCESSO TC Nº 2426458-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ALDO VITAL DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3761/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 571/2025
PROCESSO TC Nº 2426468-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): KATIA RODRIGUES PEREIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3882/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 572/2025
PROCESSO TC Nº 2426473-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARCIA CORDEIRO REIS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3899/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 573/2025
PROCESSO TC Nº 2426478-7
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ DE ARAUJO MEDEIROS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3922/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 574/2025
PROCESSO TC Nº 2426486-6
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA APARECIDA DE LOURDES SOUZA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3904/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 575/2025
PROCESSO TC Nº 2426493-3
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA ERINEIDE DE VASCONCELOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3916/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 576/2025
PROCESSO TC Nº 2426498-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): WERLAYNE WALMARIA MODESTO SIMEÃO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4428/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 577/2025
PROCESSO TC Nº 2426567-6
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MÔNICA LEMOINE DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3936/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 578/2025
PROCESSO TC Nº 2426586-0
RESERVA
INTERESSADO(s): VALDSON GOMES DE SOUZA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4422/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 15/03/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 579/2025
PROCESSO TC Nº 2426596-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3921/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 22/05/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 580/2025
PROCESSO TC Nº 2426597-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3925/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 581/2025
PROCESSO TC Nº 2426601-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3979/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 582/2025
PROCESSO TC Nº 2426603-6
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): VICENTE TEOTÔNIO DO NASCIMENTO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3987/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 583/2025
PROCESSO TC Nº 2426612-7
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): NILTON CESAR FERREIRA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3940/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 584/2025
PROCESSO TC Nº 2426615-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3950/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 585/2025
PROCESSO TC Nº 2426713-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDO DE LIMA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2493/2022 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 31/05/2022.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 586/2025
PROCESSO TC Nº 2426734-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JOELMA ARRUDA GOMES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3853/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 03/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 587/2025
PROCESSO TC Nº 2426742-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ALANIZE NUNES DO AMARAL
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4207/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 588/2025
PROCESSO TC Nº 2427107-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SEVERINA MARIA DE SOUZA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3026/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 02/07/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 589/2025
PROCESSO TC Nº 2427358-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ANA CÉLIA RAMOS DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4836/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 590/2025
PROCESSO TC Nº 2427368-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): EVALDO GOMES BRITO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4878/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 591/2025
PROCESSO TC Nº 2427378-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): EGLANTINE VILAR DE ARAUJO SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4869/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 592/2025
PROCESSO TC Nº 2427388-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): FRANCISCA MARIA FERREIRA NEVES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4882/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 593/2025
PROCESSO TC Nº 2427434-3
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JOSÉ AFONSO SIQUEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4913/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 594/2025
PROCESSO TC Nº 2427564-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): VERÔNICA MARIA FERREIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5048/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 595/2025
PROCESSO TC Nº 2427566-9
RESERVA
INTERESSADO(s): WELLISTON CARNEIRO DE SOUZA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5053/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 596/2025
PROCESSO TC Nº 2427617-0
RESERVA
INTERESSADO(s): MÁRCIO MÁRIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4956/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 19/05/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 597/2025
PROCESSO TC Nº 2427653-4
PENSÃO
INTERESSADO(s): ROSILENE MAXIMINO HERCULANO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4659/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 06/08/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 598/2025
PROCESSO TC Nº 2427654-6
PENSÃO
INTERESSADO(s): PAULA MARY DA SILVA FEITOSA RODRIGUES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4657/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 12/08/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 599/2025
PROCESSO TC Nº 2427664-9
PENSÃO
INTERESSADO(s): GILVAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4669/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 02/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 600/2025
PROCESSO TC Nº 2427670-4
PENSÃO
INTERESSADO(s): CLEONICE FERREIRA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4652/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 28/07/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 601/2025
PROCESSO TC Nº 2427673-0
PENSÃO
INTERESSADO(s): RITA GOMES DE OLIVEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4654/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 22/08/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 602/2025
PROCESSO TC Nº 2427724-1
PENSÃO
INTERESSADO(s): JOSE RODRIGUES MAURICIO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 001/2025 - Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga - IPRETU, com vigência a partir de 19/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 603/2025
PROCESSO TC Nº 2427829-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): EVA MARIA DA SILVA LIMEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 56/2024 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Salgueiro - FUNPRESSAL , com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 604/2025
PROCESSO TC Nº 2427875-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA CELIA DA SILVA ANDRADE
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 131/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cumaru - CUMARU PREV, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 605/2025
PROCESSO TC Nº 2425602-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JANIELSON VIEIRA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 17/2024 - IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari, com vigência a partir de 22/11/2017
CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação deste Tribunal;
CONSIDERANDO que a Portaria n.º 17/2024, não obstante ter retificado a Portaria n.º 03/2021, permanece com as irregularidades apontadas no relatório de auditoria;
CONSIDERANDO que a Portaria n.º 17/2024 encontra-se fundamentada em regras incompatíveis entre si, além de não ter especificado qual a redação do art. 40 da Constituição Federal é aplicável à interessada, nos termos do relatório de auditoria;
CONSIDERANDO que a data da retroação da vigência do ato de inativação objeto dos autos diverge da data do laudo médico da interessada;
JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.
Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 606/2025
PROCESSO TC Nº 2426745-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ALUIZIO GOMES FILHO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4211/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 607/2025
PROCESSO TC Nº 2427212-7
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): TANIA MARIA DE OLIVEIRA VELOSO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato/Portaria nº 57/2024 - ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, com vigência a partir de 02/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 608/2025
PROCESSO TC Nº 2427272-3
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): DAMIAO PEDRO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato/Portaria nº 24/2024 - ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, com vigência a partir de 29/04/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 609/2025
PROCESSO TC Nº 2427592-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ANTONIA QUITÉRIA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 01/2025 - FUNPREVI - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Angelim, com vigência a partir de 25/09/2014

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação deste Tribunal;
CONSIDERANDO que a interessada cumpriu os requisitos para a aposentadoria, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, nos termos do relatório de auditoria;
CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas no relatório de auditoria foram sanadas pela Portaria n.º 01/2025;
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e economia processuais;
Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 610/2025
PROCESSO TC Nº 2427409-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JOSE RENATO ACCIOLY BEZERRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4926/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 611/2025
PROCESSO TC Nº 2427761-7
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): GECIANE VIANA DE OLIVEIRA MARTINS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 25/2024 - BONITOPREV, com vigência a partir de 01/08/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 612/2025
PROCESSO TC Nº 2427935-3
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ARLETH BEZERRA DE MELO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 036/2024 - BONITOPREV, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Valdecir Pascoal
Presidente

Carlos Neves
Vice-Presidente

Dirceu Rodolfo
Diretor da Escola de Contas

Marcos Loreto
Corregedor

Rodrigo Novaes
Presidente da Primeira Câmara

Eduardo Porto
Ouvidor

Ranilson Ramos
Presidente da Segunda Câmara

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 28/01/2025
HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24100212-6	Câmara Municipal De Cedro Danilo Carvalho Vital Miguel Inocencio Leite (Adv. Danny Wayne Silvestre Monteiro - OAB: 26169PE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2024
24100227-8	Câmara Municipal De Inajá Crislaine Maria De Araujo Torres Silva Manoel Edvalcido Dos Santos	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2024
24100396-9	Câmara Municipal De Macaparana Jose Paulo Medeiros Da Silva Pedro De Morais Vieira (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2023

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
23100977-0	Prefeitura Municipal De Correntes Adelmario Lourenco Da Silva Junior Hugo Cesar Gomes Galvao	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2023

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2424464-8	Prefeitura da Cidade do Recife Geraldo Julio de Melo Filho Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho Murilo Rodrigues Cavalcante	ADMISSÃO DE PESSOAL Concurso 2019
2427698-4	Secretaria de Saúde de Pernambuco Antônio Carlos dos Santos Figueira	ADMISSÃO DE PESSOAL Concurso 2011

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
22100037-9	Prefeitura Municipal Do Paudalho Lauro Henrique Chaves Bezerra (Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE) Marcello Fuchs Campos Gouveia (Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE) Maria Alcione Pereira Ramos Ramalho (Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE) Tulio José Vieira Duda (Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2021

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JUNIOR

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1370325-0	Prefeitura Municipal de Pesqueira Cleide Maria de Souza Oliveira João Eudes Machado Tenório Moacir Guimarães Advocacia e Consultoria Jurídica Moacir Guimaraes Neto Moura e Lemos Advogados Associados Moura e Trajano Advogados Associados Pinheiro Moura Advocacia e Consultoria Jurídica (Adv. Bernardo de Lima Barbosa Filho - OAB: 24201PE) (Adv. Breno José Rodrigues Andrade - OAB: 24794PE) (Adv. Gustavo P. de Moura - OAB: 1061APE) (Adv. Jonas Diogo da Silva - OAB: 32034PE) (Adv. Luis Alberto Gallindo Martins - OAB: 20189PE) (Adv. Raphael Parente Oliveira - OAB: 26433PE) (Adv. Wladimir Cordeiro de Amorim - OAB: 15160PE)	AUDITORIA ESPECIAL Auditoria Especial 2012
1727193-9	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns Izaias Regis Neto Marcelo Pereira Marçal Sivaldo Rodrigues Albino Valéria do Socorro Celestino (Adv. Henrique Figueira Vidon - OAB: 32773PE) (Adv. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva - OAB: 21523PE) (Adv. Tiago José Gonçalves Pereira - OAB: 20157PE)	AUDITORIA ESPECIAL Auditoria Especial 2016
1853322-0	Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco Ana Paula Nebl Jardim Antônio de Pádua Souza Mendes da Cruz Charles Andrews Souza Ribeiro Lázaro Medeiros Viana da Costa Reconstruções Ltda. Epp Rômulo Muniz Tenório Walmir Joaquim de Oliveira (Adv. Aldem Johnston B. Araújo - OAB: 21656PE) (Adv. Marcus H. Batista Mello - OAB: 14647PE)	AUDITORIA ESPECIAL Auditoria Especial 2018

continua na próxima coluna

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24100246-1	Câmara Municipal De Jatobá Cleomar Diomédio Dos Santos	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2018

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1923738-8	Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco Benjamin Cavalcanti de Albuquerque (Adv. Adeildo Nunes - OAB: 08914PE) (Adv. Rafael Santos Catão - OAB: 32180PE) (Adv. Ricardo do Rego Barros - OAB: 30937PE)	RECURSO Embargos de Declaração 2006

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
23100576-3	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Marcone Vicente Dos Santos (Adv. Ivan Candido Alves Da Silva - OAB: 30667PE) José Alberto Da Silva Rodrigues Julierme Barbosa Xavier Maria Silvana Cavalcanti De Moura Goncalves	PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO 2022
23100337-7	Fundo Municipal De Previdência De Trindade Emanoele Da Silva Batista Oliveira (Adv. Helder Luiz Freitas Moreira - OAB: 21898BA) Monaide Torres De Sa Maria Jailza Pereira Barbosa Prefeitura Municipal De Trindade Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2020

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
23100741-3	Fundação De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Do Estado De Pernambuco Katharina Samara Lopes Florencio	AUTO DE INFRAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO 2023
24100150-0	Prefeitura Municipal Do Moreno Edmilson Cupertino De Almeida (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior Rodrigo Vieira Santana	GESTÃO FISCAL GESTÃO FISCAL 2023
24100180-8	Prefeitura Municipal De Rio Formoso Isabel Cristina Araujo Hacker (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) Simone Henriques Jansen	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2023
24100280-1	Prefeitura Municipal De Moreilândia Edina Regina Lopes De Oliveira (Adv. Valerio Atico Leite - OAB: 26504-DPE) Vicente Teixeira Sampaio Neto (Adv. Valerio Atico Leite - OAB: 26504-DPE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2023
24101314-8	Companhia Pernambucana De Saneamento Alex Machado Campos Painel Multiservicos Ltda (Adv. Tomás Tavares De Alencar - OAB: 38475PE) (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	MEDIDA CAUTELAR MEDIDA CAUTELAR 2024
24101318-5	Distrito Estadual De Fernando De Noronha Thallyta Figueroa Peixoto Inforpartner (Adv. Napoleão Manoel Filho - OAB: 20238PE)	MEDIDA CAUTELAR MEDIDA CAUTELAR 2024
24101341-0	Prefeitura Municipal De Bom Conselho Joao Lucas Da Silva Cavalcante (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	MEDIDA CAUTELAR MEDIDA CAUTELAR 2024
24101353-7	Distrito Estadual De Fernando De Noronha Schneider Servicos (Adv. Daewison Willian Do Vale Silva - OAB: 434649SP) Thallyta Figueroa Peixoto (Procurador Habilitado: Bruno Paes Barreto Lima)	MEDIDA CAUTELAR MEDIDA CAUTELAR 2024
24101380-0	Prefeitura Municipal De Cedro Almir Raimundo Dos Santos (Adv. Danny Wayne Silvestre Monteiro - OAB: 26169PE) Marly Quental Da Cruz Leite	MEDIDA CAUTELAR MEDIDA CAUTELAR 2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 28/01/2025

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 28/01/2025
HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
22100228-5	Prefeitura Municipal De Cedro Carlos Sampaio Peixoto Filho (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) Joao Marcos Tavares Do Nascimento (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) Maria Do Socorro De Sa Alves Bezerra Maria Velcides Soares (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) Marly Quental Da Cruz Leite (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2022
24100615-6	Prefeitura Municipal De Agrestina Natanael De Vasconcelos Silva Josue Mendes Da Silva Mario Alves Da Silva Junior	PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO 2023
24100662-4	Prefeitura Municipal Do Paudalho Marcello Fuchs Campos Gouveia (Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2024
24100389-1ED001	Consórcio Dos Municípios Da Mata Norte E Agreste Setentrional De Pernambuco Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa (Adv. Jose Rodrigo Da Silva - OAB: 33960PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024

Recife, 21 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 29/01/2025
HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
20100649-2PR001	Prefeitura Municipal De Ouricuri Francisco Ricardo Soares Ramos (Adv. Gustavo Paulo Miranda De Albuquerque Filho - OAB: 42868PE) (Adv. Paulo Roberto Fernandes Pinto Junior - OAB: 29754PE)	PEDIDO DE RESCISÃO PEDIDO DE RESCISÃO 2017

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1951518-2	Prefeitura Municipal de Ipojuca Adelaide Maria Caldas Cabral Aexalgina de Aguiar Tavares Rocha Ajax Lins Pereira Neto Célia Agostinho Lins de Sales Josete Maria de Souza Juliana Inácio Agostine Margareth Costa Zaponi Maria Paula da Silva Ministério Público de Contas Romero Antônio Raposo Sales Romildo Alves de Lima Sandra Walesca Vaz de Castro e Souza Thatiane Christina de Oliveira Torres Zelma de Fátima Chaves Pessoa Noberto Frnacisco de Barros Júnior (Adv. Alisson Lucena - OAB: 37719PE) (Adv. Daniel Gomes de Oliveira - OAB: 34500PE) (Adv. Ivone Maria da Silva - OAB: 34330PE) (Adv. Mariana Machado Cavalcanti - OAB: 33780PE) (Adv. Walber de Moura Agra - OAB: 757BPE)	RECURSO Recurso Ordinário 2018

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
20100284-0RO001	Prefeitura Municipal Dos Palmares Altair Bezerra Da Silva Junior (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) (Adv. Bruno De Farias Teixeira - OAB: 23258PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2019

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2151580-3	Fundo Estadual de Saúde Tpf Engenharia Ltda (Adv. Amanda Arraes de Albuquerque Maranhão - OAB: 52312PE) (Adv. Gustavo Vieira de Melo Monteiro - OAB: 16799PE) (Adv. Marcelo Pupe Braga - OAB: 23921PE) (Adv. Maria Luiza Barbosa Castilho - OAB: 35764PE) (Adv. Rodrigo Domingos Zirpoli - OAB: 25052PE) (Adv. Sophia Domingos Zirpoli - OAB: 28486PE)	RECURSO Embargos de Declaração 2009

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2320920-3	Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras do Recife João da Costa Bezerra Filho (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2007
2320956-2	Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras do Recife Adlim Terceirização Em Serviços Especializados Ltda (Adv. Eduardo Lyra Porto de Barros - OAB: 23468PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2007
2428023-9	Empresa de Turismo de Pernambuco S/a Ronaldo Alves da Silva (Adv. Leonardo Azevedo Saraiva - OAB: 24034PE)	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2015

continua na próxima coluna

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
19100060-7RO001	Câmara Municipal De Vereadores Dos Palmares Luciano Rodrigues Filho (Adv. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes - OAB: 37796PE) (Adv. Isabella Cordeiro Da Silva - OAB: 50946PE) (Adv. Joao Lucas Tavares - OAB: 60973PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2018
23100972-0RO001	Prefeitura Municipal De Timbaúba Marinaldo Rosendo De Albuquerque (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE) (Adv. Marcus Vinícius Alencar Sampaio - OAB: 29528PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2023
20100652-2RO001	Prefeitura Municipal De Moreilândia Eronildo Enoque De Oliveira (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2018
19100060-7RO002	Câmara Municipal De Vereadores Dos Palmares Saulo Cristemes Crispim Acioli (Adv. Amaro Jose Da Silva - OAB: 22864PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2018
24100204-7RO001	Câmara Municipal De Santa Cruz Da Baixa Verde Alex Sandro Alves De Lima Zailda Melo Da Silva	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
22100076-8RO001	Prefeitura Municipal De Garanhuns Grupo Metodo (Adv. Marcio Jose Alves De Souza - OAB: 05786PE) Paulo Rogerio Szimkiewicz (Adv. Marcio Jose Alves De Souza - OAB: 05786PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2021
22100076-8RO002	Prefeitura Municipal De Garanhuns Grupo Metodo Paulo Rogerio Szimkiewicz (Adv. Marcio Jose Alves De Souza - OAB: 05786PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2021
22100076-8RO003	Prefeitura Municipal De Garanhuns Wilza Alexandra De Carvalho Rodrigues Vitorino (Adv. Henrique Figueira Vidon - OAB: 32773PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2021
24100195-0RO001	Câmara Municipal De Alagoinha Anderson Galindo Da Silva (Adv. Danilo Galindo Paes De Lira - OAB: 19846PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2212773-2	Prefeitura Municipal de Limoeiro Roberto Hamilton de Carvalho Bezerra Vitor Flavo de Lira Siqueira (Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965PE) (Adv. Tomás Tavares de Alencar - OAB: 38745PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2017
2212775-6	Prefeitura Municipal de Limoeiro Orlando Jorge Pereira de Andrade (Adv. Flávio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465PE) (Adv. Vadson de Almeida Paula - OAB: 22405PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2017

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24100214-0RO001	Câmara Municipal De Chã De Alegria Ricardo Freire Tavares De Andrade Lima (Adv. Isabella Cordeiro Da Silva - OAB: 50946PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024
24100214-0RO002	Câmara Municipal De Chã De Alegria Aciderson Vieira Da Silva (Adv. Isabella Cordeiro Da Silva - OAB: 50946PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2426704-1	Prefeitura Municipal de Goiana Eduardo Honório Carneiro (Adv. Jussara Samara Alves da Silva - OAB: 46634PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2022

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
19100340-2AG001	Câmara Municipal De Toritama José Arimatea De Carvalho (Adv. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes - OAB: 37796PE) (Adv. Marcio Jose Alves De Souza - OAB: 05786PE) (Adv. Edson Claiton Da Silva - OAB: 17130PE)	RECURSO AGRAVO 2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 29/01/2025

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 29/01/2025
HORÁRIO: 10h

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
19100340-2AG001	Câmara Municipal De Toritama José Arimatea De Carvalho (Adv. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes - OAB: 37796PE) (Adv. Marcio Jose Alves De Souza - OAB: 05786PE) (Adv. Edson Claiton Da Silva - OAB: 17130PE)	RECURSO AGRAVO 2024
24100206-0RO001	Câmara Municipal De Salgueiro Domingos Savio Pires De Carvalho E Sa (Adv. Júlio Tiago De Carvalho Rodrigues - OAB: 23610PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024
24100206-0RO002	Câmara Municipal De Salgueiro Paulo Fernando Pereira Torres (Adv. Júlio Tiago De Carvalho Rodrigues - OAB: 23610PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024
20100455-0ED002	Prefeitura Municipal De Igarassu Ivson Marcelo Fernandes De Oliveira (Adv. Vadson De Almeida Paula - OAB: 22405PE) (Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2023
20100455-0ED001	Prefeitura Municipal De Igarassu Andreika Asseker Amarante (Adv. Vadson De Almeida Paula - OAB: 22405PE) (Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2023
19100277-0ED002	Prefeitura Municipal De Cabrobó Marcílio Rodrigues Cavalcanti (Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2022

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
19100471-6RO002	Prefeitura Municipal De Água Preta Eduardo Passos Coutinho Correa De Oliveira (Adv. Gustavo Paulo Miranda De Albuquerque Filho - OAB: 42868PE) (Adv. Paulo Roberto Fernandes Pinto Junior - OAB: 29754PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2022

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2324421-5	Prefeitura Municipal do Bom Jardim João Francisco da Silva Neto (Adv. Mateus de Barros Correia - OAB: 44176PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2022

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
16100066-6RO001	Prefeitura Municipal De Canhotinho Felipe Porto De Barros Wanderley Lima (Adv. Júlio Tiago De Carvalho Rodrigues - OAB: 23610PE) (Adv. Fernanda Edmilsa De Melo - OAB: 40133PE) (Adv. Irlan De Paula Santos Barbosa - OAB: 52826PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2015
20100574-8ED002	Prefeitura Municipal De Buíque Arquimedes Guedes Valenca (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2023

Recife, 21 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.